



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.283”

TENDO EM VISTA o que foi requerido via Sistema Informatizado em Formato SaaS e todos os documentos que instruem o Memorando 3.440/2022;

CONCEDE pensão por morte, pelos direitos adquiridos do ex-servidor público municipal aposentado, **GERALDO RODRIGUES**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 e Art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, inciso II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 23 de julho de 2022, **PENSÃO POR MORTE** que faz jus a Senhora **GENY PERIN RODRIGUES**, CPF/MF nº 066.142.279-80, viúva, com cota única e vitalícia de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 8.107,56 (oito mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos), pelos direitos adquiridos de seu cônjuge, ex-servidor público municipal aposentado, **GERALDO RODRIGUES**, falecido em 23 de julho de 2022, nos termos do Art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração